PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026
"AMPLA CONCORRÊNCIA"

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Prefeito

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, na modalidade coffee break, sob demanda, compreendendo o preparo e/ou fornecimento dos alimentos, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e, quando aplicável, montagem e recolhimento dos materiais utilizados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das unidades administrativas do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 548.083,50 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
29/07/2026 às 09:30 (horário de Brasília)
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

OBS: (Os arquivos dos documentos habilitatórios deverão ser enviados em um único arquivo em PDF, o mesmo para a proposta atualizada com memorial descritivo, folders, etc..)

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2026
"AMPLA CONCORRÊNCIA"

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O Município de Rio Crespo/RO, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o Decreto Municipal nº 2.588/2026-GAB/PMRC e demais normas aplicáveis, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidos neste Edital. Integram este instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do Contrato Administrativo, quando cabível, e os demais anexos que o acompanham.

1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Agente de Contratação: Amanda Gabrielly Souza Retamero Lima
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:
Dia 29/07/2026, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
Setor responsável: Departamento de Compras, Licitações e Contratos
E-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br
Portal da Transparência: www.riocrespo.ro.gov.br
Plataforma: www.licitanet.com.br

1.2. DO OBJETO:

1.2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de coffee break, sob demanda, compreendendo o preparo e/ou fornecimento dos alimentos, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e, quando aplicável, montagem e recolhimento dos materiais utilizados, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

1.2.2. O objeto compreende o fornecimento parcelado, sob demanda, de itens destinados à composição de coffee break, abrangendo, dentre outros, mini risoles de carne e frango, mini quibes fritos, mini pastéis, mini esfirras, mini pizzas, mini calzones, bolos diversos, pães, sucos, achocolatados e demais gêneros alimentícios correlatos, conforme quantitativos, especificações

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

técnicas e condições de execução estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.
As especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, forma de fornecimento, condições de transporte, acondicionamento, entrega, montagem, recolhimento e demais requisitos de execução deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência.
Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.
Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 A presente licitação encontra-se regularmente formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 336/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, destinando-se à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma Licitanet.
2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na Plataforma Licitanet e vincularão a Administração e todos os licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará a sua **desclassificação, inabilitação ou impedimento** de prosseguir no certame, conforme o caso.

3.2 Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.3 Como requisito para participação e habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.5.1 O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.5.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.5.3 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.5.4 Abrir as propostas de preços;

3.5.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.5.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.5.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

3.5.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

3.5.9 Declarar o vencedor;

3.5.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.5.11 Elaborar a ata da sessão;

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

3.5.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o certame e adotar as providências subsequentes;

3.5.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.6 O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, na Plataforma de Licitações "Licitanet, através do endereço www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.9.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação** e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

3.9.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

3.9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9.3.1 O licitante poderá promover sua inscrição e credenciamento junto à Plataforma Licitanet para participação no certame e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.9.3.2 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Rio Crespo.

3.10 Poderão participar desta Licitação somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.11 Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.12 A participação neste certame observará as disposições da legislação vigente, especialmente as seguintes vedações:

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

3.12.1 VEDAÇÕES

3.12.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.12.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.12.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.12.6 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.12.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.8 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.9 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.12.10 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.12.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 3.12.3. e 3.12.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.12.12 Qualquer dúvida relacionada ao acesso ou à operacionalização do sistema eletrônico poderá ser esclarecida pelos telefone (34) 3014- 6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica LICITANET, devendo manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e formulação de lances sucessivos, dar-se-á mediante prévio credenciamento junto à Plataforma LICITANET, observadas as condições e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.5. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Crespo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.9. O credenciamento do licitante junto à Plataforma LICITANET é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao Município de Rio Crespo/RO qualquer responsabilidade por dificuldades técnicas, indisponibilidade de acesso, falhas de conexão ou outras ocorrências relacionadas ao ambiente eletrônico disponibilizado pelo provedor do sistema.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

5.1 No ato do cadastro no sistema LICITANET, em campo próprio do sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa equiparada deverá declarar, sob as penas da lei, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.1.1 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal (SLU) e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.2 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.6 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

5.7 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.8 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.10 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.11 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.12 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.13 O Sistema verificará automaticamente junto à Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

5.14 A licitante optante pelo Simples Nacional deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto às hipóteses legais de vedação ao enquadramento ou permanência no regime tributário diferenciado, quando aplicáveis ao objeto da contratação, em observância à legislação vigente e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

5.15 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios nela previstos. A veracidade da declaração é de exclusiva responsabilidade da licitante, sujeitando-a, em caso de falsidade ou utilização indevida dos benefícios legais, às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2. Quando adotado o critério de julgamento por item, o licitante poderá apresentar proposta apenas para os itens de seu interesse.

6.3. Quando adotado o critério de julgamento por lote, o licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote pretendido, sob pena de desclassificação da proposta em relação ao respectivo lote.

6.4. Quando adotado o critério de julgamento global, o licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens que compõem o objeto da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital conforme **item 1.1.** exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, quando aplicáveis:

I. Valor unitário e total dos itens;

II. Marca/Modelo;

III. Fabricante;

IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

7.3. A etapa do anexo da documentação e proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. A proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, deverá ser encaminhada em arquivo único, no formato PDF, observada a ordem dos documentos exigidos, mediante utilização de login e senha do licitante no Sistema Eletrônico.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

7.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão a plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

7.13. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

7.14. Caso haja divergência da posição dos itens no Termo de Referência com o da Plataforma Licitanet, será considerado a posição dos itens na plataforma Licitanet.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir da data e horário definidos para a abertura do certame, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas registradas no sistema eletrônico, as quais deverão estar em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

8.3. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.4. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

8.5. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

8.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

8.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Agente de Contratação/Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.7.3. Em casos de deligências no anexo da proposta inicial - à Comissão Julgadora promoverá as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. É o sentido que se extrai do **Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário**, in verbis: "atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".

8.8. A abertura e da fase de lances "via Internet" será feita pela Agente de Contratação/Pregoeira, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido neste edital.

8.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.13. **DA EXEQUIBILIDADE** – Conforme IN 73/2022 Art. 34.

8.14. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, sem prejuízo da análise das circunstâncias específicas de cada caso.

8.15. Constatados indícios de inexequibilidade, a Agente de Contratação poderá alertar o licitante, por meio do sistema eletrônico, acerca do valor ofertado, oportunizando a confirmação ou a reformulação do lance, quando ainda possível, bem como solicitar esclarecimentos e documentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta. Quando as circunstâncias do caso concreto recomendarem, poderá ainda ser exigida garantia adicional apta a resguardar a futura execução contratual, observado o disposto na legislação vigente.

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

8.16. Permanecendo os indícios de inexequibilidade, o licitante deverá comprovar a viabilidade da execução do objeto, mediante apresentação de justificativas e documentos hábeis, tais como contratos, notas fiscais, faturas, declarações de contratantes, planilhas de composição de custos, documentos fiscais, memoriais de cálculo ou quaisquer outros elementos que demonstrem a exequibilidade da proposta. A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

8.16.1. A exclusão de lance somente será possível durante a fase de lances, conforme funcionalidade disponibilizada pelo sistema eletrônico, antes do encerramento do respectivo item.

8.17. Caso o licitante apresente lance com indícios de inexequibilidade durante o período de encerramento aleatório e não haja tempo hábil para sua exclusão ou reformulação, a análise da exequibilidade será realizada na fase de aceitabilidade da proposta, assegurado ao licitante o direito de apresentar as justificativas e documentos pertinentes, observado o contraditório. Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

8.18. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão observar as regras de funcionamento da Plataforma LICITANET, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento da sessão pública e o envio tempestivo dos lances.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. No presente certame, o modo de disputa será o **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9.2. **Modo de Disputa Aberto** - A a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em andamento.

9.3. O licitante somente poderá encaminhar lance com diferença mínima de **R$ 100,00 (um real) para o lote** em relação ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.

9.4.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante decisão fundamentada, quando entender que essa medida seja necessária para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar a Agente de Contratação do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.2.1. *Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do*

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 12 (doze) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do chat do sistema da Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

11.1. Quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 1175/2016, nas disputas de itens de participação exclusiva ou de cotas reservadas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observar-se-á o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.

11.1.1. Quando aplicável e devidamente justificado, poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no âmbito local, regional ou estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 1175/2016.

11.1.1.1. Aplica-se o disposto neste item quando as propostas apresentadas pelas ME, EPP ou MEI sediadas no âmbito local, regional ou estadual forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

11.1.1.2. Quando aplicável, nos itens destinados à participação exclusiva ou às cotas reservadas para ME/EPP/MEI, o critério de preferência será observado na seguinte ordem:

11.1.1.2.1. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo.

11.1.1.2.2. Não havendo contratação, o benefício será estendido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na região do Vale do Jamari.

11.1.1.2.3. Persistindo a ausência de contratação, o benefício será concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais municípios do Estado de Rondônia.

11.1.1.3. Para os fins deste Edital, considera-se:

11.1.1.3.1. Local: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Rio Crespo/RO;

11.1.1.3.2. Regional: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados na microrregião do Vale do Jamari, compreendida pelos Municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste e Monte Negro, conforme Decreto Municipal nº 1175/2016.

11.1.1.3.3. Estadual: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados nos demais Municípios do Estado de Rondônia.

11.1.1.4. Quando houver previsão de cota reservada, a prioridade de contratação prevista neste item será aplicada exclusivamente aos itens ou cotas destinados à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

11.1.1.5. Quando aplicável e desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, nas licitações com exigência de subcontratação, observar-se-á o tratamento favorecido previsto na legislação vigente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

11.2. A aplicação dos benefícios previstos neste Capítulo dependerá da natureza da contratação, da existência de previsão expressa no instrumento convocatório e do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

12. DO DESEMPATE

12.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei complementar 003/2018, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses, nesta ordem:

12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.2.2. empresas brasileiras;

12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.3. Exauridos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será realizado por meio de SORTEIO ELETRÔNICO disponibilizado pela Plataforma Licitanet, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e os princípios da publicidade, transparência e isonomia.

13. DO BENEFÍCIO REGIONAL

13.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 1175/2016 e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido:

13.2. Aplica-se o disposto neste capítulo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora da licitação, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto;

13.4. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nas condições previstas neste capítulo, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para definição da ordem de apresentação da melhor oferta;

13.6. Para os fins deste Edital, considera-se:

13.7. Âmbito local: empresas sediadas no Município de Rio Crespo/RO;

13.8. Os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Ariquemes, Monte Negro, Buritis, Alto Paraíso, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Rio Crespo, Cujubim e Machadinho D'Oeste**.

13.9. Os benefícios previstos neste capítulo não se aplicam quando não houver, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados no âmbito local ou regional e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório;

13.10. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste capítulo e na legislação pertinente, serão observados os critérios de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (Duas) horas**, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da Proposta readequada ao último lance ofertado após ACEITE e a 1º fase de intenção de recurso e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2. Encerrada a fase de negociação, quando houver, e apresentada a proposta readequada ao último lance ofertado, a Agente de Contratação procederá ao exame de sua aceitabilidade, verificando a compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços, bem como se os valores unitários e totais

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

encontram-se expressos com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**. Após o julgamento da proposta e da documentação de habilitação, será declarado o vencedor, oportunidade em que será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste Edital.

14.3. A Agente de Contratação não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços.

14.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS. Caso a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchido**,** juntamente com a documentação habilitatória e **complementar** (Anexo II), caso haja.

15.2. O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET/LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.3. A proposta readequada deverá manter todas as condições da proposta originalmente apresentada, admitindo-se apenas os ajustes decorrentes da negociação realizada e da adequação ao último lance ofertado.

16. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Agente de Contratação verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Agente de Contratação, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Agente de Contratação examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1. A desistência de apresentar lance implicará a exclusão da licitante da etapa de lances, permanecendo válido o último lance por ela ofertado.

16.4. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes do Termo de Referência;

16.5. A proposta final apresentada pelo licitante terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

16.6 DA PRIMEIRA FASE DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO APÓS O ACEITE DAS PROPOSTAS

16.6.1 Após o julgamento e o aceite das propostas, a Agente de Contratação abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos para que os licitantes manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer. Nesta fase será realizada apenas a análise dos requisitos de admissibilidade da manifestação, sem apreciação do mérito recursal, que será examinado na fase própria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

17. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1. Nos casos em que a Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.2.1. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Agente de Contratação procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.3. Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, a Agente de Contratação se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

17.4. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para saneamento de falhas formais, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após sua emissão ou apresentação de documentos complementares, desde que não resulte na criação de condição inexistente à época da apresentação da proposta ou da habilitação, nem altere o conteúdo da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

18.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo III** deste edital.

18.2. A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.3. A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

III. Se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.6. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.7. Quando houver necessidade de apresentação de documentos complementares para fins de habilitação, a Agente de Contratação fixará o prazo para seu envio, o qual será informado aos licitantes por meio do chat do sistema eletrônico, devendo a documentação ser encaminhada através do módulo HabilitaNet/Licitanet.

18.8. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.9. Os documentos de habilitação devem estar em conformidade ao Art 62º da Lei Federal nº 14.133/21 em caso de descumprimento, poderá a Agente de Contratação considerar o proponente **INABILITADO**.

18.10. Art. 62/14.133 – 2021 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista (Conforme Lei Federal 123/2006 em seu Art. 43, que trás o tratamento diferenciado para os ME, EPPS e MEI);

IV - econômico-financeira.

18.11. A ausência das declarações que admitam saneamento poderá ser suprida mediante diligência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Agente de Contratação via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.13. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.15. Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14 133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.19. Poderá a pregoeira prorrogar pelo mesmo periodo o prazo de envio de documentos habilitatórios/proposta readequada, diante de solicitação do licitante e ou em casos de diligência.
18.20. A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.
18.21. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.
18.22. Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.
18.23. Na fase de Habilitação, após ACEITE e comprovada a Documentação de Habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
19.2 Para fins de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa, realização das consultas previstas na legislação aplicável e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is).
19.3 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
19.3.1 No caso de sociedade empresária limitada, sociedade unipessoal limitada ou outra pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
19.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
19.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
19.3.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.3.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

19.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.4.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

19.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

19.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

19.4.5 A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de ***Certidão da dívida ativa do Estado*** **(no caso de ser do Estado de Rondônia, seguir a Instrução Normativa nº 12/2021/GAB/CRE).**

19.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

19.5 REGULARIDADE CADASTRAL:

19.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.6 DECLARAÇÕES

19.6.1 Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO IV) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:

19.6.1.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

19.6.1.2 Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

19.6.1.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Rio Crespo-RO.

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

19.6.1.5 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6.1.6 Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92 e suas alterações;

19.6.1.7 Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

19.6.1.8 Que o(s) serviço(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s), quando aplicavel, e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

19.6.1.9 Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica.

19.6.1.10 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da lei 14.133/2021;

19.6.1.11 **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

19.6.1.12 Declara, ainda, que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

19.7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (ART. 67, LEI Nº 14.133/2021):

19.7.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento satisfatório de objeto compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

19.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante forneceu ou fornece objeto de natureza semelhante ao objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação.

19.7.3. A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes;

19.8.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

19.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.8.2. A agente de contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, em curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

prazo para atendimento.

19.8.3. A ausência de documentos exigidos poderá implicar inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas formais, complementação de informações e realização de diligências, nos termos da legislação vigente.

19.8.4. Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

20. DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo aberto pela Agente de Contratação/Pregoeira, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Agente de Contratação/Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

20.3 A Agente de Contratação/Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

20.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 Os recursos serão dirigidos à Superintendência Municipal de Licitações - SML, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

20.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser consultados na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio eletrônico ou pelos sistemas oficiais de divulgação adotados pela Administração, quando disponíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2 A assinatura da Ata e dos instrumentos decorrentes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, em sistema oficial adotado pela Administração, garantindo sua validade jurídica e viabilizando a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.3 A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.4 A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem observadas nas futuras contratações.

21.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

PRORROGAÇÃO E EVENTUAL RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

21.6 Fica expressamente prevista neste Edital a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, em processo administrativo próprio, a conveniência, oportunidade e vantajosidade para a Administração.

21.7 A prorrogação da Ata dependerá de processo administrativo específico, devidamente instaurado e concluído antes do término de sua vigência, com instrução formal que demonstre:

I – a manutenção da necessidade da contratação;

II – a vantajosidade dos preços registrados;

III – a adequação da solução frente ao mercado;

IV – a regularidade do fornecedor.

21.8 Fica prevista, de forma expressa, neste Edital e na futura Ata de Registro de Preços, a possibilidade de renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados, para o período de eventual prorrogação, desde que admitida pelo Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e observados seus requisitos, limites e procedimentos.

21.9 A renovação dos quantitativos:

I – não se caracteriza como acréscimo contratual;

II – não será automática;

III – dependerá de decisão motivada da Administração;

IV – deverá observar estritamente os limites e condições do regulamento municipal.

21.10 A efetivação da renovação dos quantitativos ficará condicionada à comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

I – previsão expressa no Edital e na Ata;

II – demonstração contemporânea da vantajosidade dos preços registrados;

III – comprovação da permanência da necessidade administrativa;

IV – compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

V – existência de controle formal que impeça a soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado, quando vedado pelo regulamento.

21.11 A renovação de quantitativos deverá ser formalizada mediante termo específico no processo administrativo, com registro claro dos quantitativos renovados e do período de vigência correspondente.

INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

21.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação e do regulamento municipal.

21.13 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições nela estabelecidas e dependerão de:

I – existência de saldo disponível do item;

II – compatibilidade da demanda com o objeto registrado;

III – manutenção das condições de habilitação do fornecedor;

IV – disponibilidade orçamentária no momento da contratação;

V – observadas disposições deste Edital, Ata e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

21.14 A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata não se confunde com a vigência da própria ARP.

21.15 O fornecedor registrado deverá assinar a Ata de Registro de Preços por meio da plataforma eletrônica oficial adotada pela Administração, como condição para a formalização do instrumento, observadas as exigências de transparência e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. Atendidas as exigências deste Edital, estando o licitante habilitado e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação declarará o licitante vencedor do respectivo item, procedendo à adjudicação do objeto, quando não houver interposição de recurso.

22.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

22.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

22.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

22.5. Quando houver recurso e a Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Ag. de Contratação/Pregoeira.

22.6. Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

23. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes, conforme abaixo:

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

I – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Função Programática: 04.122.0002.2017.0000

Ação: Operacionalidade das Atividades da SEMGPPLAN

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 35

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 34

II – Gabinete do Prefeito

Função Programática: 04.122.0003.2004.0000

Ação: Operacionalidade das Atividades do Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 294

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 16

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função Programática: 04.122.0003.2004.0000

Ação: Operacionalidade das Atividades da Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 143

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 144

IV – Secretaria Municipal de Educação

Função Programática: 12.361.0009.1002.0000

Ação: Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino (MDE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 292

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 88

Função Programática: 12.365.0009.2045.0000

Ação: Gestão das Atividades do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 118

V – Secretaria Municipal de Saúde

Função Programática: 10.302.0008.2050.0000

Ação: Atenção Especializada – Serviços Médicos Hospitalares (HPP)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Ficha: 210

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00: Material de Consumo - Ficha: 208

23.2. As dotações orçamentárias acima destinam-se ao atendimento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando a emissão da respectiva Nota de Empenho condicionada à

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

existência de disponibilidade orçamentária e financeira do órgão participante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quando houver.

24.2. O pagamento somente será realizado após a comprovação cumulativa:

I – da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando cabível;

II – da efetiva execução do objeto;

III – da apresentação do relatório de execução, quando exigido;

IV – do atesto do fiscal competente;

V – da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos legalmente exigíveis;

24.3. Não serão efetuados pagamentos por serviços executados em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, nem por serviços não atestados pela fiscalização.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, o contratado estará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos objetos não entregues;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

§ 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

§ 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

§ 3º Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

§ 4º Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

a) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

b) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei 14.133/2021;

d) Não se aplica a multa referida no inciso II em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;

e) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;**

b) Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICIPIO DE RIO CRESPO, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999, quando aplicável.

25.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5. As sanções aplicáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observarão, além deste Edital, as disposições constantes do Termo de Referência, da Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, individualização da pena e demais critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

27.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

28. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

28.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas condições previstas no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e na Lei Federal n° 14.133/2021.

28.2 Os preços registrados só poderão ser revistos em decorrência de:

28.2.1 Redução daqueles praticados no mercado; ou

28.2.2 Fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

28.3 Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para negociação visando à adequação dos preços registrados, liberando-o do compromisso assumido caso a negociação não obtenha êxito, hipótese em que poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

28.4 Ocorrendo fato superveniente que eleve o custo da execução do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que a comunicação ocorra antes do recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

28.5 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto;

28.6 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá protocolar documento na Prefeitura do Município de Rio Crespo -RO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração;

28.7 O pedido de revisão dos preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando protocolado após o recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, não desobriga a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a execução ocorrer pelos preços registrados até decisão administrativa sobre o requerimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e no Termo de Referência.

29. DAS CONDIÇÕES GERAIS

29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

29.3. É facultado à Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021..

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas na lei 14.133/21 e no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Agente de Contratação.

29.6. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

29.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da administração**,** a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

29.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.15. Fica assegurada a unidade requisitante, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

participantes na forma da Legislação vigente;

29.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.17. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Agente de Contratação/Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

29.18. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente será permitida quando houver previsão expressa neste Edital, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual, desde que não comprometa a execução do objeto, a responsabilidade da contratada principal e a fiscalização pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

29.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.licitanet.com.br e alternativamente no site www.riocrespo.ro.gov.br**.**

29.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.21. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

29.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3539-2017/203, ou na sede Prefeitura de Rio Crespo /RO.

30. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

30.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato:

30.2.1. não cumprir as exigências contratuais;

30.2.2. não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; e

30.2.3. Obs: Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.2.4. solicitar deistência após assinatura do contrato.

30.3. O setor demandante solicitará ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a reabertura da sessão desde que justificadamente.

30.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

30.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

31. ANEXOS

31.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (SE NECESSÁRIO);
ANEXO V: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO.

Rio Crespo, 16 de julho de 2026.

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA
Agente de Contratação
Port. 5167/2026

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 336/2026

"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, na modalidade coffee break, sob demanda, incluindo preparo e/ou fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e, quando aplicável, montagem e recolhimento, para atendimento das necessidades institucionais das unidades administrativas do Município de Rio Crespo"

Rio Crespo-RO, 25 de junho de 2026

ID: 178321 e CRC: 87653650

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº: 336/2026

Unidades Demandantes:

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Prefeito

"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, na modalidade coffee break, sob demanda, incluindo preparo e/ou fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e, quando aplicável, montagem e recolhimento, para atendimento das necessidades institucionais das unidades administrativas do Município de Rio Crespo"

ID: 178321 e CRC: 87653650

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios para coffee break, compreendendo, no mínimo, o preparo e/ou fornecimento dos itens alimentícios, o adequado acondicionamento, o transporte até os locais indicados pela Administração, a entrega nos horários definidos pela unidade demandante e, quando necessário, a montagem e o recolhimento dos materiais utilizados, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

O objeto possui natureza de fornecimento comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, razão pela qual a seleção do fornecedor deverá ocorrer por procedimento licitatório compatível com a Lei nº 14.133/2021, sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar suporte adequado à realização de reuniões, treinamentos, oficinas, palestras, cursos, seminários, conferências, solenidades e demais eventos institucionais promovidos pelas unidades administrativas do Município de Rio Crespo/RO. As solicitações de compra constantes dos autos evidenciam demanda recorrente e multissetorial, envolvendo diferentes Secretarias e centros de custo.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação e apontou o Sistema de Registro de Preços como solução mais adequada, em razão da frequência da demanda, da conveniência do fornecimento parcelado, da dificuldade de definição exata do consumo efetivo e da necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve refletir a fase

ID: 178321 e CRC: 87653650

preparatória da contratação, contemplando definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, gestão, critérios de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita dispor de solução padronizada e eficiente para atendimento de eventos institucionais que demandam fornecimento de coffee break, evitando contratações fragmentadas, repetição de procedimentos, despadronização de itens e risco de descontinuidade no atendimento das unidades demandantes.

O processo registra estimativa de atendimento a eventos com público variável, havendo referência a média entre 30 e 300 participantes, a depender da natureza da atividade institucional, o que reforça a necessidade de contratação flexível, por demanda e com quantitativos estimativos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado e sob demanda de itens de coffee break destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação abrangerá:

- preparo e/ou fornecimento dos itens alimentícios;
- acondicionamento adequado;
- transporte até os locais indicados pela Administração;
- montagem dos itens no local do evento, quando requisitada;
- recolhimento, quando aplicável;
- atendimento das solicitações conforme necessidade administrativa.

A ata servirá como instrumento para futuras contratações, conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, sem obrigar a Administração à

ID: 178321 e CRC: 87653650

contratação integral dos quantitativos estimados.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque a necessidade administrativa é recorrente, multissetorial, estimada e variável, não sendo possível definir com exatidão, no momento da licitação, o quantitativo exato a ser demandado por cada unidade em cada período, embora exista previsibilidade da necessidade global.

A Lei nº 14.133/2021 autoriza o uso do SRP para contratação de bens e serviços, desde que haja ampla pesquisa de mercado, rotina de controle, atualização periódica dos preços registrados e definição do período de validade do registro.

A ata deverá conter a descrição do objeto, quantitativos, prazo de vigência, condições para futuras contratações e regras aplicáveis ao gerenciamento dos saldos, observada a legislação municipal pertinente e a disciplina da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto será composto pelo fornecimento de gêneros alimentícios destinados a coffee break, conforme itens, unidades, quantitativos estimados e valores médios apurados no Resultado da Cotação Agrupado nº 00436/26, que constitui a base orçamentária oficial do processo.

6.1 Itens e quantitativos estimados

Item	Código	Descrição	Qtd. estimada	Unidade de medida	Valor médio unitário	Valor total médio
1	020.001.256	Mini risole de carne	800	cento	R$ 74,00	R$ 59.200,00
2	020.001.257	Risole de frango	800	cento	R$ 74,00	R$ 59.200,00

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

3	020.001.258	Mini quibe frito	800	cento	R$ 74,00	R$ 59.200,00
4	020.001.259	Mini pastel	800	cento	R$ 96,67	R$ 77.336,00
5	020.001.260	Mini esfirra	800	cento	R$ 80,67	R$ 64.536,00
6	020.001.261	Mini pizza	800	cento	R$ 80,67	R$ 64.536,00
7	020.001.262	Mini calzone	800	cento	R$ 80,67	R$ 64.536,00
8	020.001.263	Bolo de laranja	1.050	kg	R$ 28,33	R$ 29.746,50
9	020.001.264	Bolo de chocolate	550	kg	R$ 28,33	R$ 15.581,50
10	020.001.265	Bolo de mandioca	550	kg	R$ 30,00	R$ 16.500,00
11	020.001.266	Fornecimento de bebidas frias (sucos)	1.550	Litro	R$ 12,00	R$ 18.600,00
12	020.001.267	Achocolatado	1.550	Litro	R$ 12,33	R$ 19.111,50
		Valor total estimado				R$ 548.083,50

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

6.2 Itens e quantitativos estimados por unidade demandande:

Secretaria/Unidade	Mini Risole de Carne (cento)	Risole de Frango (cento)	Mini Quibe Frito (cento)	Mini Pastel (cento)	Mini Esfirra (cento)	Mini Pizza (cento)	Mini Calzone (cento)	Bolo de Laranja (kg)	Bolo de Chocolate (kg)	Bolo de Mandioca (kg)	Sucos (litro)	Achocolatado (litro)
Administração e Planejamento Geral	150	150	150	150	150	150	150	200	100	100	300	300
Gabinete do Prefeito	150	150	150	150	150	150	150	200	100	100	300	300
Assistência Social	150	150	150	150	150	150	150	200	100	100	300	300
Educação	150	150	150	150	150	150	150	200	100	100	300	300
Saúde	200	200	200	200	200	200	200	250	150	150	350	350
Total Estimado	**800**	**800**	**800**	**800**	**800**	**800**	**800**	**1.050**	**550**	**550**	**1.550**	**1.550**

Os quantitativos acima possuem natureza estimativa, servindo para dimensionamento da contratação e formação da ata, sem gerar obrigação de aquisição integral pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Resultado da Pesquisa constante dos autos, o valor total estimado da contratação é de R$ 548.083,50 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), devendo esse montante ser adotado como referência oficial para a fase externa do certame.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais constam da pesquisa de preços e do

ID: 178321 e CRC: 87B53B50

resultado consolidado juntados ao processo.

8. PESQUISA DE MERCADO E REFERÊNCIAS DE CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi instruída com pesquisa de mercado formalmente realizada nos autos, observando a necessidade de obtenção de parâmetros aptos a refletir os valores praticados no mercado para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a coffee break, em conformidade com a fase preparatória da contratação. O levantamento culminou no Resultado da Cotação Agrupado nº 00436/26, documento que consolida os itens, quantitativos estimados, centros de custo participantes e os respectivos valores médios unitários e totais, servindo como referência oficial do orçamento estimado do processo.

O valor global estimado apurado na pesquisa corresponde a R$ 548.083,50 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos), montante que deverá ser adotado como base para a instrução da fase externa, elaboração do edital, definição do valor estimado da contratação e futura gestão da ata de registro de preços. Os preços unitários referenciais constam do resultado consolidado da pesquisa e deverão guardar estrita correspondência com a planilha de itens do certame

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Embora o objeto apresente, em tese, itens materialmente divisíveis, a Administração justifica o não parcelamento da contratação e a adoção de julgamento em grupo/lote único, porquanto, no caso concreto, a execução satisfatória do objeto depende de coordenação logística integrada, responsabilidade operacional centralizada e uniformidade de atendimento em cada evento institucional. O fornecimento de coffee break não se resume à entrega isolada de produtos, mas envolve um conjunto funcional de prestações interdependentes preparo e/ou fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega no horário definido e, quando aplicável, montagem e recolhimento cuja fragmentação entre múltiplos fornecedores tende a comprometer a eficiência, a qualidade e a utilidade final da contratação.

ID: 178321 e CRC: 87653650

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser observado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, mas expressamente afasta sua adoção quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição com o mesmo fornecedor, bem como quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto pretendido. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, o julgamento por grupo de itens somente pode ser adotado quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada sua vantagem técnica e econômica, exatamente a hipótese verificada neste processo.

No caso concreto, o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos evidenciam que a contratação é recorrente, parcelada no tempo, multissetorial e fortemente dependente de logística adequada, com atendimento a múltiplas Secretarias, eventos de portes distintos e público variável, registrado no processo entre 30 e 300 participantes, além da necessidade de transporte, montagem e recolhimento quando aplicáveis. Esse contexto demonstra que a fragmentação por item ou por múltiplos fornecedores aumentaria significativamente os riscos de desalinhamento entre pedidos, entregas em horários distintos, falhas de reposição, divergência entre itens e notas fiscais, baixa coordenação operacional e comprometimento da experiência global do evento, prejudicando diretamente a finalidade pública da contratação.

A matriz de riscos do processo é expressa ao apontar como riscos críticos: atrasos na entrega ou montagem, falhas de alinhamento entre organização e fornecedor, entregas incompletas, custos extras não previstos, baixa qualidade dos produtos, insuficiência quantitativa e descumprimento contratual. O próprio processo recomenda, como estratégia de mitigação, a existência de fluxo formal de comunicação, ponto focal único, preposto obrigatório, checklist por evento, substituição imediata de itens inadequados e responsabilização clara do executor. Tais medidas perdem efetividade se a execução for pulverizada entre diversos fornecedores, pois a Administração passaria a gerenciar múltiplos interlocutores, cronogramas, entregas e responsabilidades para um mesmo evento, com aumento relevante da complexidade gerencial e do risco de falha sistêmica.

Sob o aspecto econômico e gerencial, o não parcelamento também se mostra mais

ID: 178321 e CRC: 87653650

vantajoso. A contratação concentrada favorece economia de escala, racionaliza a logística de produção e entrega, reduz custos indiretos de mobilização e evita a multiplicação de procedimentos de fiscalização, conferência, medição, glosa e pagamento. Em vez de administrar diversos fornecimentos autônomos para compor um único coffee break, a Administração passa a contar com um único responsável pela execução integral do evento, o que reduz custos de transação, facilita a cobrança de desempenho e melhora o controle de qualidade. A doutrina reconhece que o parcelamento não deve ser adotado quando implicar perda de eficiência econômica, elevação dos custos de gestão contratual ou risco à integridade qualitativa do objeto.

Além disso, embora os itens alimentícios sejam individualmente identificáveis, o objeto licitado, na prática, se apresenta como solução integrada de atendimento a eventos, e não como mera soma aritmética de produtos avulsos. A utilidade administrativa buscada não é adquirir separadamente salgados, bolos e bebidas, mas assegurar que todos esses elementos estejam disponíveis de forma coordenada, simultânea, padronizada e tempestiva no local, data e horário definidos pela Administração. A fragmentação do objeto comprometeria essa unidade funcional e aumentaria o risco de que parte do coffee break fosse entregue sem compatibilidade temporal, quantitativa ou qualitativa com os demais itens, o que caracteriza risco concreto ao conjunto do objeto pretendido.

Dessa forma, fica tecnicamente justificado o não parcelamento da contratação, com adoção de julgamento por grupo/lote, por estarem presentes, de forma cumulativa, os pressupostos legais de: vantagem técnica, vantagem econômica, redução dos custos de gestão, preservação da integridade funcional do objeto e mitigação dos riscos operacionais da execução. A solução concentrada atende de modo mais eficiente ao interesse público, sem afastar a competitividade de forma indevida, desde que o edital mantenha especificações objetivas, preços unitários máximos aceitáveis e ampla publicidade do certame.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade operacional para o fornecimento dos itens

ID: 178321 e CRC: 87653650

nas quantidades demandadas, com observância dos padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, apresentação, acondicionamento e segurança alimentar, compatíveis com a natureza do objeto e com a legislação sanitária aplicável.

Os alimentos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, sem sinais de deterioração, contaminação, má conservação, odor inadequado ou apresentação incompatível com o uso institucional pretendido.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

Considerando a natureza do objeto e os locais de entrega indicados pela Administração, a solução deverá contemplar, quando necessário, os serviços de transporte, montagem e recolhimento dos itens fornecidos, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a disponibilidade do coffee break em condições apropriadas de consumo no horário e local definidos pela unidade demandante.

Todavia, sob a perspectiva da razoabilidade, da competitividade e da adequação à realidade do mercado local, não deverá haver imposição desarrazoada de exigências logísticas que restrinjam indevidamente a competição, especialmente quando o fornecedor estiver sediado no próprio Município e a natureza da demanda não exigir estrutura adicional.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela unidade competente, com indicação do local, da unidade atendida, da data, do horário, dos itens, do quantitativo estimado, do responsável pelo acompanhamento e das demais informações necessárias à perfeita execução.

A presente contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços única, gerenciada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, com participação das secretarias demandantes constantes do processo. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas, conforme a necessidade de cada secretaria participante, por ordem de fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

hábil admitido pela legislação, pelo edital e pela ata, sempre durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de registro das condições para futuras contratações e não se confunde com os instrumentos de formalização da execução dela decorrentes, cabendo a cada secretaria participante promover o acionamento de suas demandas, observada a existência de saldo disponível, dotação orçamentária e autorização da autoridade competente.

O controle dos quantitativos registrados e da execução ocorrerá em dois níveis: I – pelo órgão gerenciador, quanto ao saldo global da ata, acompanhamento dos itens registrados e consolidação das informações; e II – por cada secretaria participante, quanto às ordens de fornecimento emitidas, quantitativos executados, valores consumidos, atesto da execução e saldo remanescente de suas demandas.

O fluxo de execução observará, no mínimo, as seguintes etapas: solicitação da secretaria demandante, verificação de saldo e conformidade, emissão da ordem de fornecimento ou instrumento cabível, execução, fiscalização, conferência, atesto e encaminhamento para liquidação e pagamento.

Cada atendimento deverá contemplar, no mínimo:

- preparo e/ou separação dos itens solicitados;
- acondicionamento adequado;
- transporte até o local indicado;
- entrega no horário definido;
- montagem, quando requisitada;
- recolhimento, quando aplicável.

A Administração deverá solicitar cada atendimento com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, podendo o edital e a ata disciplinar hipóteses excepcionais de demandas urgentes devidamente justificadas, desde que preservadas a exequibilidade contratual e a isonomia entre os licitantes

ID: 178321 e CRC: 87653650

13. LOCAIS DE ENTREGA

As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo a sede da Prefeitura e demais unidades administrativas vinculadas às Secretarias demandantes, inclusive Gabinete, Administração e Planejamento, Educação, Saúde e Assistência Social, sempre no âmbito do Município de Rio Crespo/RO ou em outro local institucional previamente indicado.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado pela fiscalização designada, mediante verificação da conformidade da entrega com a ordem de fornecimento, com as especificações deste Termo de Referência, com o edital e com o instrumento contratual.

O atesto somente será realizado após a conferência dos itens entregues, dos quantitativos correspondentes, da qualidade do fornecimento, da pontualidade, da apresentação e da regularidade documental mínima.

Itens entregues em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, com determinação de substituição, complementação, glosa ou aplicação das medidas contratuais cabíveis.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação deverão ser formalmente designadas pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores dos setores requisitantes ou de área administrativa compatível com o acompanhamento do objeto.

A estrutura mínima de acompanhamento deverá contemplar:

- gestor da ata/contrato;
- fiscal do fornecimento;
- apoio do setor requisitante, quando necessário.

Compete à fiscalização acompanhar a execução material do fornecimento, conferir os quantitativos entregues, verificar a qualidade dos produtos, registrar ocorrências, subsidiar o recebimento, controlar a conformidade da execução e encaminhar

ID: 178321 e CRC: 87653650

providências corretivas.

Deverão ser utilizados checklists de fiscalização, registros padronizados de solicitação e entrega, controle de saldos da ata e monitoramento das ocorrências, como medidas de mitigação dos riscos identificados na fase preparatória.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição ocorrerá com base nos itens efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observadas as ordens de fornecimento emitidas e os quantitativos efetivamente executados em cada evento ou atendimento.

Não haverá pagamento por mera disponibilidade, por deslocamento sem entrega, por fornecimento não comprovado ou por execução em desacordo com as especificações estabelecidas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será devido após a comprovação cumulativa de:

- emissão da ordem de fornecimento;
- execução do atendimento;
- conferência dos itens entregues;
- atesto do fiscal competente;
- apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis.

Não serão pagos fornecimentos executados sem atesto, sem comprovação mínima da entrega, com falhas materiais relevantes ou em desacordo com a ordem de fornecimento e com este Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, preferencialmente na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza estimativa, recorrente e parcelada da

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

demanda, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da modelagem a ser definida no edital e em conformidade com a solução delineada na fase preparatória.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definíveis, a disputa deverá ser estruturada de modo a assegurar julgamento objetivo, ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas exigências excessivas ou condições que restrinjam indevidamente a participação de interessados aptos à execução do objeto.

A modelagem da contratação deverá manter plena coerência entre o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência, o edital, a ata de registro de preços e as futuras contratações dela decorrentes, especialmente quanto à descrição do objeto, quantitativos estimados, critérios de execução, regras de acionamento, controle de saldo, fiscalização, recebimento, medição, pagamento e responsabilização contratual, de modo a assegurar segurança jurídica, rastreabilidade procedimental e adequada governança da contratação

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com a natureza do objeto, além de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios.

Poderá ser exigida documentação sanitária pertinente ao ramo de atividade, inclusive licenças ou alvarás aplicáveis, desde que objetivamente prevista no edital e compatível com a legislação local e sanitária.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações mínimas da contratada:

fornecer os itens de acordo com as especificações, quantidades, prazos e locais definidos pela Administração;

ID: 178321 e CRC: 87653650

garantir a qualidade, higiene, conservação e segurança dos alimentos;

responsabilizar-se pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega;

realizar montagem e recolhimento, quando requisitados;

substituir imediatamente os itens recusados;

manter preposto apto a solucionar ocorrências;

observar a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis;

não cobrar taxas extras não previstas;

cumprir integralmente as ordens de fornecimento emitidas dentro dos limites da ata e do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

emitir as ordens de fornecimento com informações suficientes à execução;

indicar local, data e horário do evento;

acompanhar e fiscalizar a execução;

rejeitar itens em desconformidade;

efetuar o pagamento após o regular recebimento;

registrar ocorrências e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias dos Órgãos Participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0002 2017 0000

OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

FICHA:35

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 34

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PRFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 04.122.0003.2004.0000

OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO GABINETE

FICHA: 294

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 16

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2004.0000

OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA:143

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

ID: 178321 e CRC: 87B53B50

Ficha :144

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0009.1002.0000

AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO(MDE)

FICHA: 292

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 88

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.365.0009.2045.0000

GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

FICHA: 118

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 0.302.0008.2050.0000

ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES HPP

FICHA: 2107

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 208

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

23. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação foi precedida de Análise de Riscos, constante dos autos, a qual identificou eventos capazes de comprometer a adequada execução do objeto, especialmente riscos de natureza operacional, logística, sanitária, financeira e contratual, inerentes ao fornecimento de gêneros alimentícios para coffee break sob demanda. Entre os principais riscos mapeados, destacam-se: atraso na entrega, falhas de comunicação entre a unidade demandante e a contratada, entrega incompleta ou em desacordo com a solicitação, divergência entre os itens efetivamente fornecidos e os constantes da nota fiscal, baixa qualidade dos produtos, insuficiência quantitativa, cobrança indevida e resistência à substituição de itens recusados pela fiscalização.

Considerando a natureza do objeto, também se mostram relevantes os riscos relacionados à conservação inadequada dos alimentos, ao acondicionamento impróprio para transporte, à entrega fora da temperatura adequada ao consumo, à ausência de padronização mínima na apresentação dos itens e à comprometimento da finalidade do evento institucional em razão de falhas na execução. Tais riscos exigem tratamento preventivo na fase interna e disciplina objetiva no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

Além disso, a gestão contratual deverá adotar mecanismos de controle compatíveis com os riscos identificados, tais como checklist de recebimento por evento, conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, registro do horário efetivo de atendimento, validação da conformidade entre ordem de fornecimento e nota fiscal e monitoramento do desempenho da contratada ao longo da vigência da

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

ata. Essas providências reforçam os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e da boa gestão contratual, contribuindo para a prevenção de falhas e para a adequada satisfação do interesse público

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o inadimplemento for de pequena gravidade e não acarretar prejuízo relevante à execução do objeto;

II - multa moratória, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, na forma a ser detalhada no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento de cláusulas contratuais, falha na prestação do serviço ou violação dos níveis mínimos de desempenho exigidos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente cabíveis;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infração grave, prática de ato ilícito ou conduta que demonstre inaptidão para contratar com o Poder Público

25. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2588/2026.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por contrato administrativo, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração e a disciplina do edital e da ata.

ID: 178321 e CRC: 87653650

O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão no edital, no contrato e na ata, e que sejam observadas a natureza do objeto, a vantajosidade para a Administração e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização do contrato deverá ocorrer durante a vigência da ata, não se confundindo a vigência da ata com a vigência do contrato dela decorrente, podendo o ajuste produzir efeitos pelo prazo nele estabelecido, nos termos do instrumento celebrado.

26. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados e os preços dos contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

Por se tratar de fornecimento comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica repactuação, ressalvada hipótese legal superveniente devidamente caracterizada.

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante demonstração analítica da repercussão do evento sobre os custos da contratação e regular instrução processual.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da presente contratação o Termo de Abertura do Processo, as Solicitações de Compra, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, a Pesquisa de Preços, o Resultado da Pesquisa e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 336/2026.

A minuta do edital deverá compatibilizar este Termo de Referência com a definição final do critério de julgamento, da forma de disputa, das regras de execução, dos quantitativos máximos por item e das condições de participação, sempre com motivação expressa e observância da Lei nº 14.133/2021.

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

Rio Crespo-RO, 25 de junho de 2026.

THIAGO BARROS DA SILVA
Fiscal de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

RENATA NUNES ROMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EDSON DA APARECIDA DIAS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EDELSON SOARES DA SILVA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

EDNA APARECIDA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LAXÇANDO DIAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

ID: 178321 e CRC: 87B93B50

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**AJUSTADO CONFORME O DESPACHO**	**25/06/2026**

ID: **173313**
CRC: **87C63344**
Processo: **3-336/2026**
Usuário: **THIAGO BARROS DA SILVA**
Criação: **25/06/2026 12:24:23** Finalização: **25/06/2026 12:26:34**

Processo | Documento

MD5: **200BC0BE45618DFDA6AB593C517C5291**

SHA256: **01D22527C3A49FE9490752A5DACA2D381154ACEEF3462DF9F08AFB114CEF1B90**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA AJUSTADO CONFORME O DESPACHO

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO	25/06/2026 12:24:23

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS	25/06/2026 12:24:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

THIAGO BARROS DA SILVA	FISCAL DE CONTRATOS	25/06/2026 12:26:52
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.		
EDSON DA APARECIDA DIAS	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	25/06/2026 12:29:40
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.		
LAXÇANDO DIAS	SECRETARIO DE SAUDE	25/06/2026 13:18:51
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.		
EDNA APARECIDA DE MORAES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25/06/2026 13:24:18
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.		
RENATA NUNES ROMAO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	25/06/2026 13:35:56
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.		
EDELSON SOARES DA SILVA	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER	25/06/2026 13:45:04
Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 173313 e o CRC 87C63344.

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2026

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo epor extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através delances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiaisobjeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones:_____
E-mail:_____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco:_____Agência:_____Conta:_____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF:_____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão:_____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2026

Modelo de declaração UNIFICADA:

ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 14.133/21); não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- Declaramos para os fins do disposto no para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2026

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A Prefeitura Municipal De_____ /___, com sede na_____ .
Assunto: Declaração de Exequibilidade de Licitação - Serviço

Prezados Senhores,

Eu,_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ_____, neste ato representada por , inscrita no CPF nº_____, declaro, para os devidos fins, a minha exequibilidade em relação à participação na licitação para o serviço _____, conforme previsto no Edital de Licitação nº_____/2026.
Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta de desconto no percentual de __%() para o fornecimento de mão de obra atinente ao serviço de _____.
Declaro, ainda, que não existem quaisquer impedimentos legais, técnicos ou financeiros que possam comprometer minha capacidade de realizar o serviço _____objeto desta licitação, estando a minha empresa totalmente apta a fornecer o serviço.
Além disso, estamos cientes das normas editalícias e das exigências legais relacionadas à execução do serviço de _____. Comprometemo-nos a cumprir rigorosamente todas as normas e regulamentos pertinentes.
Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, e temos plena ciência das consequências de não cumprir com nossas obrigações contratuais.
Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e manifestamos nosso interesse em fornecer mão de obra para o serviço de torno à Prefeitura Municipal de_____.
Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,

ID: 178321 e CRC: B28D9C50

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Eder da Silva**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação vigente, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**, na qualidade de **Órgão Gerenciador** do Sistema de Registro de Preços, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, destinado ao Registro de Preços, homologado em //2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do Edital, de seus anexos e das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

DETENTORA DA ATA

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento:

I – Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ID: 178021 e CRC: 32B5D650

II – No Decreto Municipal nº 2.588/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Rio Crespo;

III – No Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

IV – No Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 336/2026;

V – Na proposta apresentada pela licitante vencedora;

VI – Na homologação do certame.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta registrada e todos os documentos que instruem o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, na modalidade **coffee break**, sob demanda, compreendendo o preparo e/ou fornecimento dos alimentos, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e, quando solicitado, montagem e recolhimento dos materiais utilizados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das unidades administrativas do Município de Rio Crespo/RO, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

Parágrafo primeiro. O registro de preços não gera obrigação de contratação, constituindo apenas expectativa de direito à contratação nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo segundo. A Administração poderá realizar as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, competindo-lhe:

I – Administrar a Ata de Registro de Preços;

II – Controlar os quantitativos registrados;

III – Acompanhar os saldos disponíveis;

IV – Autorizar futuras contratações;

V – Promover eventual revisão dos preços registrados;

VI – Aplicar as medidas administrativas cabíveis;

VII – Decidir sobre pedidos de cancelamento do registro;

VIII – Consolidar informações prestadas pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São órgãos participantes da presente Ata:

I – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

II – Gabinete do Prefeito;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Cada órgão participante será responsável pelas contratações decorrentes desta Ata, emissão das Ordens de Fornecimento, fiscalização da execução, recebimento do objeto e atesto das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados destinam-se exclusivamente às futuras contratações decorrentes desta Ata, observando-se:

I – Os quantitativos estimados;

II – A disponibilidade orçamentária;

III – A conveniência da Administração;

IV – Os limites estabelecidos nesta Ata.

Parágrafo primeiro. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

Parágrafo segundo. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, podendo ocorrer contratações em quantidade inferior ou nenhuma contratação durante a vigência da Ata, sem que isso gere direito à indenização da detentora.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS QUANTITATIVOS

Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Registrado	Valor Total
1	Mini Risole de Carne	Cento	800	R$	R$
2	Risole de Frango	Cento	800	R$	R$
3	Mini Quibe Frito	Cento	800	R$	R$
4	Mini Pastel	Cento	800	R$	R$
5	Mini Esfirra	Cento	800	R$	R$
6	Mini Pizza	Cento	800	R$	R$
7	Mini Calzone	Cento	800	R$	R$
8	Bolo de Laranja	Kg	1.050	R$	R$
9	Bolo de Chocolate	Kg	550	R$	R$
10	Bolo de Mandioca	Kg	550	R$	R$
11	Sucos	Litro	1.550	R$	R$
12	Achocolatado	Litro	1.550	R$	R$

Parágrafo primeiro. Os valores registrados corresponderão aos constantes da proposta vencedora.

Parágrafo segundo. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima para contratação durante a vigência da Ata.

Parágrafo terceiro. O controle dos quantitativos consumidos será realizado pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, observando-se os respectivos saldos registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.588/2026.

Parágrafo único. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, que poderão ter prazo próprio, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA

A vigência da presente Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada, mediante processo administrativo devidamente instruído, a vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.588/2026.

§1º A decisão sobre a prorrogação competirá à autoridade competente do Órgão Gerenciador, precedida de manifestação técnica quanto à permanência da vantajosidade dos preços registrados.

§2º A prorrogação da Ata não implicará renovação automática das contratações já formalizadas, permanecendo estas regidas pelos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA NONA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período, desde que haja justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, interesse público e observância da legislação vigente.

Parágrafo único. A renovação dos quantitativos não caracteriza alteração contratual, constituindo novo período de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser atualizados, durante a vigência da Ata, mediante procedimento administrativo, quando demonstrada alteração dos preços praticados no mercado.

§1º O Órgão Gerenciador poderá promover pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados.

§2º Verificada redução dos preços de mercado, o fornecedor será convocado para negociar a redução dos preços registrados.

§3º Caso o fornecedor não aceite adequar seus preços aos praticados pelo mercado, poderão ser adotadas as providências previstas para cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser alterados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução das obrigações.

§1º O pedido deverá ser formalizado pela detentora da Ata, acompanhado de documentos que demonstrem a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

§2º A Administração analisará o pedido mediante instrução processual, podendo solicitar documentos complementares.

§3º O deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da data da decisão administrativa, vedada a concessão de efeitos retroativos, salvo previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:

I – Contrato Administrativo;

II – Ordem de Fornecimento;

III – Nota de Empenho;

IV – outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021.

§1º A existência da Ata não obriga a Administração à contratação.

§2º As contratações dependerão da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos respectivos órgãos participantes, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO

Função Programática: 04.122.0002.2017.0000
Operacionalidade das Atividades da SEMGPPLAN

- Ficha 35 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha 34 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

II – GABINETE DO PREFEITO

Função Programática: 04.122.0003.2004.0000
Operacionalidade das Atividades do Gabinete

- Ficha 294 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha 16 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função Programática: 04.122.0003.2004.0000
Operacionalidade das Atividades da Assistência Social

- Ficha 143 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- Ficha 144 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.361.0009.1002.0000
Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino – MDE

- Ficha 292 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha 88 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Função Programática: 12.365.0009.2045.0000
Gestão das Atividades do Ensino Infantil

- Ficha 118 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 10.302.0008.2050.0000
Atenção Especializada – Serviços Médicos Hospitalares – HPP

- Ficha 2107 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha 208 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão Participante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

Parágrafo segundo. A indicação da dotação orçamentária específica, da respectiva reserva de recursos e da Nota de Empenho será realizada pelo Órgão Participante no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. Eventuais alterações das dotações orçamentárias decorrentes da Lei Orçamentária Anual, abertura de créditos adicionais ou reestruturação administrativa não implicarão alteração da presente Ata, desde que mantida a finalidade da despesa e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração.

A execução compreenderá, quando solicitado:

I – Preparo dos alimentos;

II – Fornecimento dos produtos;

III – Acondicionamento adequado;

IV – Transporte;

V – Entrega;

VI – Montagem dos itens;

VII – Recolhimento dos materiais utilizados, quando aplicável.

Todos os alimentos deverão atender às normas sanitárias vigentes, apresentando condições adequadas de higiene, conservação e consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento somente poderá ser iniciado após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão participante.

A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

I – Órgão solicitante;

II – Local da entrega;

III – Data;

IV – Horário;

V – Itens solicitados;

VI – Quantitativos;

VII – Responsável pelo recebimento.

§1º A Administração deverá encaminhar a Ordem de Fornecimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

As entregas ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Crespo ou em qualquer unidade administrativa pertencente às Secretarias participantes, dentro dos limites territoriais do Município, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

ID: 178021 e CRC: 32859650

O recebimento será realizado pelo fiscal designado, mediante conferência dos produtos entregues.

O recebimento observará as seguintes fases:

I – Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa;

II – Recebimento definitivo, após verificação da qualidade, conformidade e atendimento das especificações.

Serão recusados os produtos que:

I – Apresentarem deterioração;

II – Estiverem em desacordo com as especificações;

III – apresentarem prazo de validade incompatível;

IV – Forem entregues em quantidade inferior;

V – Não atenderem às normas sanitárias.

Os produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata competirá ao Órgão Gerenciador.

A fiscalização da execução caberá aos fiscais formalmente designados pelos órgãos participantes.

Compete ao fiscal:

I – Acompanhar a execução;

II – Verificar a qualidade dos produtos;

III – conferir quantidades;

IV – Registrar ocorrências;

V – Solicitar correções;

VI – Atestar as notas fiscais;

VII – comunicar irregularidades ao gestor.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Constituem obrigações da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:

I – Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, padrões de qualidade, quantidades, prazos e condições estabelecidos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;

II – Executar o objeto mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo órgão participante;

III – garantir que todos os gêneros alimentícios sejam produzidos, preparados, acondicionados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias, de segurança alimentar e de vigilância sanitária vigentes;

IV – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conservação, higiene, validade, acondicionamento e transporte dos produtos fornecidos;

V – Providenciar, quando solicitado pela Administração, a montagem dos itens no local do evento e o recolhimento dos materiais utilizados;

VI – Substituir, às suas expensas e imediatamente após a comunicação da Administração, os produtos recusados por apresentarem vícios, defeitos, deterioração, má qualidade, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade;

VII – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – indicar preposto para representar a empresa perante a Administração durante toda a execução das contratações;

IX – Comunicar imediatamente ao órgão contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

X – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata;

XII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração;

XIII – observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e tributária aplicável;

XIV – cumprir todas as Ordens de Fornecimento emitidas dentro dos quantitativos registrados e da vigência da Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes:

I – Emitir as Ordens de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto;

II – Disponibilizar à Detentora da Ata todas as informações indispensáveis ao fornecimento;

III – acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Ata;

IV – Designar gestor e fiscal da contratação;

V – Rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações;

VI – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

VII – aplicar as sanções administrativas quando constatado o descumprimento das obrigações;

VIII – controlar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis da Ata;

IX – Promover as revisões, alterações e atualizações dos preços registrados, quando cabíveis;

X – Manter os registros administrativos relativos à execução da Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da Detentora da Ata, em até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O pagamento dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal;

II – Ordem de Fornecimento;

III – Termo de Recebimento ou Atesto emitido pelo Fiscal;

IV – Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação.

§2º Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente.

§3º Não haverá pagamento antecipado.

§4º Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Detentora da Ata às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa moratória;

III – Multa compensatória;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º As multas serão aplicadas conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

§2º A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

§3º As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e nos demais sistemas oficiais, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por iniciativa da Administração ou da Detentora da Ata, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.588/2026.

Constituem hipóteses de cancelamento:

I – Descumprimento das condições da Ata;

II – Recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento;

III – Perda das condições de habilitação;

IV – Aplicação de penalidade que impeça contratar com a Administração;

V – Razões de interesse público devidamente motivadas;

VI – Caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução.

Parágrafo único. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

Nos termos da legislação aplicável e do Edital, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços do adjudicatário, observada a ordem de classificação.

§1º O Cadastro de Reserva será utilizado nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor ou impossibilidade de contratação.

§2º A convocação dos fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante da ata de julgamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes ("carona"), desde que:

I – Haja previsão no Edital;

II – Seja previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador;

III – Haja anuência expressa da Detentora da Ata;

IV – Sejam observados os limites quantitativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.588/2026.

§1º A autorização para adesão não obriga a Administração nem a Detentora da Ata à celebração da contratação.

§2º O órgão aderente será integralmente responsável pela gestão, fiscalização, execução e pagamento das contratações decorrentes da adesão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

As partes obrigam-se a observar e cumprir integralmente as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução desta Ata e das contratações dela originadas.

§1º A Detentora da Ata compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado seu compartilhamento, divulgação ou utilização para finalidade diversa da prevista nesta Ata, salvo por obrigação legal ou mediante autorização expressa da Administração.

§2º A Detentora da Ata responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§3º Encerrada a execução da contratação, a Detentora da Ata deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

Parágrafo único. A eficácia da Ata ficará condicionada à publicação de seu extrato na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A presente Ata poderá ser alterada, durante sua vigência, nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.588/2026, mediante justificativa técnica e formalização por termo próprio.

§1º As alterações não poderão descaracterizar o objeto originalmente registrado nem comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

§2º Toda alteração deverá ser formalmente registrada no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta vencedora;

IV – A Ata da Sessão Pública;

V – A decisão de homologação;

VI – Os documentos de habilitação da Detentora da Ata;

VII – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 336/2026.

§1º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026 e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

§2º A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação prevista nesta Ata não importará em renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas.

§3º A nulidade de qualquer cláusula desta Ata não prejudicará a validade das demais disposições.

§4º Os prazos previstos nesta Ata serão contados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação processual aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Ariquemes, Estado de Rondônia**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS,

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em meio eletrônico, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 30 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Prefeito Municipal Eder da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Representante Legal _____

Gabinete do Prefeito

Representante Legal _____

Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante Legal _____

Secretaria Municipal de Educação

Representante Legal _____

Secretaria Municipal de Saúde

Representante Legal _____

DETENTORA DA ATA

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____

Representante Legal _____

CPF nº _____

TESTEMUNHAS

1._____

CPF:

2._____

CPF:

ID: 178021 e CRC: 32859650

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta	**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**	**01/07/2026**

ID: **175093**
CRC: **7E55D350**
Processo: **3-336/2026**
Usuário: **LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS**
Criação: **01/07/2026 10:02:06** Finalização: **01/07/2026 10:03:37**

Processo

Documento

MD5: **CE033E925D06242FB68448BC4ACFFC03**

SHA256: **D33EBE1B785CAD53BD4DE69239DDB999E119F900B96E304E4AB8662814C857AB**

Súmula/Objeto:

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO	01/07/2026 10:02:06

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS	01/07/2026 10:02:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOD ADMINISTRATIVOS CONVÊNIO E ACO	01/07/2026 10:03:57

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 175093 e o CRC 7E55D350.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eder da Silva, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito, conforme a unidade administrativa responsável pela execução da contratação, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa** **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Processo Administrativo nº 336/2026**, da **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com o **Decreto Municipal nº 2.588/2026**, com o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram o procedimento licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato Administrativo decorre do **Processo Administrativo nº 336/2026**, do **Pregão Eletrônico nº ___/2026** e da **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, sendo celebrado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 2.588/2026**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, do Edital da licitação, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o procedimento licitatório, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Administrativo e as demais normas pertinentes à espécie.

Parágrafo único. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ___/2026, a proposta da CONTRATADA, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento e todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 336/2026.

ID: 178095 e CRC: 9D8A9C5B

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, na modalidade **coffee break**, sob demanda, compreendendo o preparo e/ou fornecimento dos alimentos, o adequado acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e, quando solicitado, a montagem e o recolhimento dos materiais utilizados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das **Secretarias Municipais de Rio Crespo/RO**, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

§1º O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

§2º Os quantitativos previstos neste Contrato constituem estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

§3º A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos sanitários, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos;

II – O Termo de Referência;

III – A Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – A proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – A Nota de Empenho;

VI – A Ordem de Fornecimento;

VII – Os documentos de habilitação da CONTRATADA;

VIII – Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 336/2026.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem:

ID: 178095 e CRC: 9D8A9C5B

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Decreto Municipal nº 2.588/2026;

III – Edital;

IV – Termo de Referência;

V – Ata de Registro de Preços;

VI – Contrato;

VII – proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A prorrogação da vigência contratual dependerá de prévia justificativa técnica, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e autorização da autoridade competente.

§2º A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos quantitativos inicialmente contratados, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mini Risole de Carne	Cento			
02	Risole de Frango	Cento			
03	Mini Quibe Frito	Cento			
04	Mini Pastel	Cento			
05	Mini Esfirra	Cento			

ID: 178025 e CRC: 9D6A9C5B

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06	Mini Pizza	Cento			
07	Mini Calzone	Cento			
08	Bolo de Laranja	Kg			
09	Bolo de Chocolate	Kg			
10	Bolo de Mandioca	Kg			
11	Sucos	Litro			
12	Achocolatado	Litro			
Valor Global					**R$**

§1º Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

§2º O pagamento será devido exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal do contrato, não gerando este instrumento obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

§3º Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, matérias-primas, preparo, acondicionamento, embalagens, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas operacionais, montagem, recolhimento dos materiais, quando solicitado, e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da CONTRATANTE, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras, conforme segue:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO – SEMGPPLAN

Função Programática: 04.122.0002.2017.0000
Operacionalidade das Atividades da SEMGPPLAN

- Ficha 35 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha 34 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

II – GABINETE DO PREFEITO

ID: 178095 e CRC: 92B91C5B

Função **Programática:** 04.122.0003.2004.0000
Operacionalidade das Atividades do Gabinete

- Ficha 294 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha 16 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função **Programática:** 04.122.0003.2004.0000
Operacionalidade das Atividades da Assistência Social

- Ficha 143 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- Ficha 144 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função **Programática:** 12.361.0009.1002.0000
Ampliação e Melhoria da Rede de Ensino – MDE

- Ficha 292 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha 88 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Função **Programática:** 12.365.0009.2045.0000
Gestão das Atividades do Ensino Infantil

- Ficha 118 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função **Programática:** 10.302.0008.2050.0000
Atenção Especializada – Serviços Médicos Hospitalares – HPP

- Ficha 2107 – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Ficha 208 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

§1º A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º Eventuais alterações das dotações orçamentárias decorrentes da Lei Orçamentária Anual, abertura de créditos adicionais ou reestruturação administrativa não implicarão alteração do presente Contrato, desde que mantida a finalidade da despesa.

ID: 178025 e CRC: 92A91C5B

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

§1º O fornecimento compreenderá, conforme a solicitação da Administração:

I – preparo e/ou fornecimento dos gêneros alimentícios;

II – Acondicionamento adequado dos produtos;

III – Transporte até o local indicado;

IV – Entrega no horário estabelecido;

V – Montagem dos itens, quando expressamente solicitada;

VI – Recolhimento dos materiais utilizados, quando aplicável.

§2º Todos os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, higiene, conservação, segurança alimentar e as normas expedidas pelos órgãos sanitários competentes.

§3º A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A execução do objeto somente poderá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

§1º A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:

I – Identificação da unidade requisitante;

II – Número do Contrato;

III – Data da solicitação;

IV – Local da entrega;

V – data e horário do evento;

ID: 178025 e CRC: 9D6A9C5B

VI – Especificação dos itens;

VII – Quantitativos solicitados;

VIII – Servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

§2º A Ordem de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

§3º Somente serão considerados autorizados os fornecimentos realizados mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento regularmente emitida.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nas datas, horários e locais indicados pela CONTRATANTE, compreendendo a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e demais unidades administrativas pertencentes às Secretarias Municipais, situadas no território do Município de Rio Crespo/RO.

§1º A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de conservação, higiene, acondicionamento e apresentação, observando as exigências constantes do Termo de Referência.

§2º O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizado em condições adequadas à preservação da qualidade dos alimentos.

§3º Quando solicitado, a CONTRATADA será responsável pela montagem dos itens no local do evento e pelo recolhimento dos materiais utilizados após sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, mediante conferência quantitativa dos produtos entregues;

II – Recebimento definitivo, após verificação da qualidade, conformidade, regularidade e atendimento às especificações contratuais.

§2º Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

ID: 178025 e CRC: 92C9C5B

I – Apresentarem deterioração ou má conservação;

II – Estiverem em desacordo com as especificações contratadas;

III – Apresentarem qualidade inferior;

IV – Forem entregues em quantidade diversa da solicitada;

V – Não atenderem às normas sanitárias vigentes.

§3º Os produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

§4º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Compete ao Gestor do Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual;

II – Promover a gestão administrativa do ajuste;

III – Adotar providências para o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – Solicitar a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

§2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar a execução do fornecimento;

II – Conferir os quantitativos entregues;

III – Verificar a qualidade dos produtos;

IV – Registrar ocorrências em relatório próprio;

V – Exigir a correção das irregularidades constatadas;

ID: 178025 e CRC: 92B91C5B

VI – Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento;

VII – comunicar ao Gestor do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual.

§3º A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, compete à CONTRATADA:

I – Executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos pela CONTRATANTE;

II – Fornecer os gêneros alimentícios em perfeitas condições de qualidade, conservação, higiene, apresentação e consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes;

III – responsabilizar-se pelo preparo, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega, montagem e recolhimento dos materiais, quando solicitado pela Administração;

IV – Disponibilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais, insumos, embalagens e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;

V – Cumprir rigorosamente os horários, datas e locais estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

VI – Substituir imediatamente, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização em razão de vício, deterioração, má qualidade, desconformidade ou inadequação ao consumo;

VII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do Contrato;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IX – Designar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução do Contrato;

ID: 178095 e CRC: 9D6D9C5B

X – Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes;

XI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;

XII – Observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

XIII – Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização expressa da Administração, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

XIV – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

XV – Manter absoluto sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – Emitir as Ordens de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;

II – Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas;

III – Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual;

IV – Designar Gestor e Fiscal do Contrato;

V – Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega, quando necessário;

VI – Rejeitar, total ou parcialmente, produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais;

VII – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas durante a execução;

ID: 178025 e CRC: 9D6D9C5B

VIII – Exigir a imediata substituição dos produtos recusados;

IX – Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

X – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

XI – Prestar os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A medição ocorrerá com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados pelo Fiscal do Contrato, observadas as Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

§1º O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto.

§2º O pagamento dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal;

II – Ordem de Fornecimento correspondente;

III – Termo de Recebimento ou Atesto emitido pelo Fiscal do Contrato;

IV – Comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação.

§3º Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e atestados pela fiscalização.

§4º Não será efetuado pagamento antecipado.

§5º Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização, sem incidência de atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração.

§6º O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução contratual nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

ID: 178025 e CRC: 92B91C5B

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento da CONTRATADA e aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no Termo de Referência.

Parágrafo único. O reajuste dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, mediante regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

§1º O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

§2º A Administração promoverá a análise técnica e jurídica do pedido, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

§3º O deferimento do pedido produzirá efeitos a partir da decisão administrativa, vedada a concessão de efeitos retroativos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o Edital e o Termo de Referência não estabeleceram essa condição para a presente contratação.

Parágrafo único. Caso, excepcionalmente, venha a ser exigida garantia em eventual alteração contratual admitida pela legislação, esta observará as disposições dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

ID: 178025 e CRC: 9D6A9C5B

§1º Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa moratória;

III – Multa compensatória;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2º A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

§3º As multas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

§4º A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização por termo aditivo.

Parágrafo único. Toda alteração contratual dependerá de autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária, quando cabível, e observância dos limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

A execução deste Contrato observará a distribuição objetiva dos riscos entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Matriz de Risco e Termo de Referência.

§1º Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADAS aqueles inerentes à execução do objeto, inclusive custos operacionais, encargos legais, transporte, armazenamento, fornecimento dos produtos e substituição de itens recusados por desconformidade.

ID: 178025 e CRC: 9D6A9C5B

§2º Constituem riscos da CONTRATANTE aqueles decorrentes de atraso na emissão das Ordens de Fornecimento, atraso nos pagamentos regularmente devidos e alterações determinadas pela Administração, na forma da lei.

§3º A ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis poderá ensejar pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante processo administrativo devidamente instruído, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato administrativo devidamente motivado ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

§1º Constituem, entre outras, causas de extinção:

I – O inadimplemento das obrigações contratuais;

II – Razões de interesse público;

III – Caso fortuito ou força maior que impeçam a execução do objeto;

IV – As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas nem a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução deste Contrato.

§1º A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§2º Encerrada a execução contratual, os dados pessoais deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

ID: 178095 e CRC: 9C6A9C5B

A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação no Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.588/2026, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º A tolerância quanto ao eventual descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

§2º A nulidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições.

§3º Os prazos previstos neste Contrato serão contados na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º As comunicações entre as partes poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, observados os meios oficialmente adotados pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Ariquemes, Estado de Rondônia**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, em meio eletrônico, para que produza todos os efeitos legais.

Rio Crespo/RO, 01 de julho de 2026.

ID: 178025 e CRC: 9D8A9C5B

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Representante Legal _____

Gabinete do Prefeito
Representante Legal _____

Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante Legal _____

Secretaria Municipal de Educação
Representante Legal _____

Secretaria Municipal de Saúde
Representante Legal _____

CONTRATADA

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____

TESTEMUNHAS

1._____

2._____

ID: 178025 e CRC: 92C9105B

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	**ADMINISTRATIVO**	**01/07/2026**

ID: **175095**
CRC: **9D6A318B**
Processo: **3-336/2026**
Usuário: **LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS**
Criação: **01/07/2026 10:04:12** Finalização: **01/07/2026 10:05:37**

Processo

Documento

MD5: **536680821C53AF0711334EE8BB16C36B**

SHA256: **8A5542DEF4948601A5899704D054805E6749A66A00D42413AF2D3230EBC33122**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO	01/07/2026 10:04:12

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS	01/07/2026 10:04:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE CONTRATOD ADMINISTRATIVOS CONVÊNIO E ACO	01/07/2026 10:05:54

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 175095 e o CRC 9D6A318B.

Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41
Av. Joaquim Pedro Sobrinho
www.riocrespo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**e Anexos**	**16/07/2026**

ID: **178321**
CRC: **B28D9C50**
Processo: **3-336/2026**
Usuário: **AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA**
Criação: **16/07/2026 10:41:53** Finalização: **16/07/2026 10:58:05**

Processo

Documento

MD5: **DC90F1B8381CA3465093A67D5C8CC778**

SHA256: **6E4737216538378A27FCCD834AC1135B4FB0CB2A73564A19D934DA380118EE08**

Súmula/Objeto:

Edital do PE 013 DE 2026

INTERESSADOS

RENATA NUNES ROMAO	16/07/2026 10:41:53

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS	16/07/2026 10:41:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	16/07/2026 10:58:14

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.riocrespo.ro.gov.br informando o ID 178321 e o CRC B28D9C50.